



LICITAÇÃO Nº. 054/2013/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JMM

PROCESSO: 201300016000069

DATA DA REALIZAÇÃO: **12 de NOVEMBRO de 2013, às 08h00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG da SSP

RECURSO: FUNESP – FONTE 20.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 – Gabinete do Secretário de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016000069, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, realizada através de segurança armada e eletrônica, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste termo e seus anexos, por um período de 20 (vinte) meses.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, realizada através de segurança armada e eletrônica, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste termo e seus anexos, por um período de 20 (vinte) meses.**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 054/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12 de NOVEMBRO de 2013 a partir das 08:00 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 08:00 horas e 10:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2013.**

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 12 de NOVEMBRO de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 12 de NOVEMBRO de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.



5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.



6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores individuais.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no item 1.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Gerência de Licitações da SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado à empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.

9.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011.

9.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível(is) em características, quantidade e prazos que comprovem que a licitante executou a contento os serviços de vigilância integrada, composta de segurança eletrônica, operação de central de monitoramento e segurança patrimonial, mediante instalação, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica e de vigilantes armados, devidamente registrado(s) pelos Órgãos de fiscalização da região, responsáveis pela fiscalização das atividades a que estiver vinculada a licitante. O Atestado deverá ser em papel timbrado constando necessariamente, no mínimo, a razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor.

B) O(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) pertencente(s) ao Quadro Técnico da Empresa deverá(ão) comprovar a execução de serviços de características semelhantes aos objetos deste Termo, por meio de atestados registrados pelos Órgãos de fiscalização responsáveis pela atividade a ser executada.

C) A prova de vínculo do profissional pertencente ao Quadro Técnico da Empresa, caso esse seja diferente do Responsável Técnico, deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;



Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;

- 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
- 3) Contrato Social e último aditivo, se houver; ou
- 4) Contrato de Prestação de Serviços.

D) Para o atestado dos serviços de instalação dos sistemas de vigilância eletrônica deverá ser apresentado a Certidão de Acervo Técnico, que comprove que a Empresa licitante, através de seu(s) profissional(is) técnico(s), está (ão) habilitado(s) na modalidade Engenharia Elétrica ou Eletrônica, e que executou(aram) para pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, a instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, devidamente certificados pelo CREA, compatível(is) em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

E) A Certidão de Acervo Técnico previsto na letra anterior deverá conter: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do responsável(is) técnico(s); seu(s) título(s) profissional(is); número de registro no CREA; descrição dos serviços; e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.

F) Caso o(s) detentor(es) do atestado(s) apresentado(s) nesta proposta não seja o Responsável Técnico (RT) da Empresa, a licitante deverá também apresentar a Certidão de Registro e Quitação (CRQ) com o órgão fiscalizador da atividade a que estiver vinculado.

G) Para os casos do item anterior deverá ser apresentada declaração expressa fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(s) (informar dados pessoais e profissionais e vínculo empregatício), detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico(CAT) ou Atestado(s) será(ão), obrigatoriamente, o(s) Responsável (is) Técnico(s) responsável (is) pelos serviços de execução do serviço de instalação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica, caso esta empresa seja a vencedora, sob pena de inabilitação.

H) Apresentar declarações individuais, por escrito, dos profissionais constantes na relação do item anterior, autorizando suas inclusões na equipe técnica que executará o serviço. Durante a execução do contrato, a substituição de qualquer um dos profissionais constantes no item anterior deverá ser precedida de autorização por escrito da SSP e análise prévia do currículo e atestados, do profissional quando for o caso.

I) A Gerência de Licitações da SSP poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em relação aos itens acima, em qualquer fase da licitação, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Habilitação.

J) A empresa licitante deverá apresentar a autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006; a autorização para aquisição e posse de armas e munições, conforme art. 20, VIII, da Lei 7.102/83;

K) Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de **Segurança Pública (ou equivalente - DECAME)**, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.



10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

10.6 – DAS DECLARAÇÕES

10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 054/2013 – SSP
Processo nº. 201300016000069

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 054/2013 – SSP
Processo nº. 201300016000069

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da Empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:



- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.



13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, na forma do art.81 da Lei nº 8.666/93, permitindo à Administração a aplicação das sanções previstas em lei, notadamente aquelas dos arts. 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – Os **serviços de vigilância armada e eletrônica** deverão ser realizados em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás.

16.2 – Os objetos/serviços da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos/serviços dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos/serviços, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEROF/SGPF/SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Proteção de Defesa do Consumidor



Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Designar Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros para o recebimento dos objetos (serviços prestados) constantes no termo de referência.

18.2.2 – Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados após os respectivos prazos legais, bem como os que forem protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações.

20.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.



20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR, Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais, pelo telefone (62) 3201-1033, das 8 às 12 e das 14 às 17hs.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

22.3 - Anexo III – Declaração de Anuência aos Termos do Edital

22.4 – Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviço de Vigilância Armada e Eletrônica.

22.5 – Anexo V – Termo de Vistoria.

22.6 - Anexo VI – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 22 dias do mês outubro de 2013.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 054/2013 – SSP
Processo n.º 201300016000069

Elaborado pelo requisitante da despesa.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e eletrônica para atender os edifícios onde está instalado sede do PROCON/SSP, conforme especificado neste termo.

1.2. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada e eletrônica torna-se imprescindível para a execução das atividades desta Secretaria a fim de garantir a integridade física de seus servidores no ambiente de trabalho e garantir o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita, além de liberar diversos policiais militares, que fazem a segurança desses prédios, para realizar o policiamento ostensivo nas ruas.

Os serviços a serem executados nos imóveis relacionados deverão ocorrer de forma integrada e sincronizada entre vigilância armada e eletrônica, disponibilizando a gravação como forma de monitoramento auxiliar a vigilância armada. Somente a contratação da vigilância armada se torna insuficiente para visualizar todos os pontos e eventos que ocorrem nas áreas monitoradas.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA VIGILÂNCIA ARMADA E ELETRÔNICA

3.1.1. Os locais para a execução dos serviços são os indicados abaixo, porém a SSP poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos Postos que seja necessário para atender as unidades descritas abaixo:

POSTO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PROCON - Rua 08, nº 242, Edifício Torres, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO	
	Posto de Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01
	Posto de Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01
	Posto de Vigilância Eletrônica 24hs de Segunda a Domingo, envolvendo monitoramento de câmeras e alarme.	01

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DE VIGILÂNCIA ARMADA

- I. Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e noite;
- II. Comunicar imediatamente a Gerência de Segurança da SSP, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



- III. Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- IV. Dar segurança aos funcionários durante o horário do expediente;
- V. Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos, veículos e outros;
- VI. Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- VII. Controlar o sistema de alarme dos edifícios ativando-os e desativando-os;
- VIII. Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno e noturno;
- IX. Restringir a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifícios de serviços internos, sem a circulação de público ou contribuintes;
- X. Conferir listagem de funcionários que tem livre acesso ao edifício a qualquer hora, dentro ou fora do horário de expediente;
- XI. Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, bem como todas as atividades comerciais;
- XII. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências dos edifícios e entregá-lo ao setor competente;
- XIII. Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;
- XIV. Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente, baseada nos postos de vigilância estabelecidos;
- XV. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica e dos responsáveis pela administração do prédio;
- XVI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal;
- XVII. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
- XVIII. Comunicar ao responsável e registrar em Livro de Registro de Ocorrências da unidade todo acontecimento irregular e que atente contra a segurança dos postos de trabalho;
- XIX. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações dos postos de trabalho, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XX. O vigilante deverá manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XXI. A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou de terceiros e na guarda do patrimônio, depois de esgotados todos os meios para solução eventual do problema.
- XXII. Executar os serviços de vigilância armada.
- XXIII. A empresa contratada deverá se submeter às normas e regras estabelecidas pela Gerência de Segurança da SSP.

4.2. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

- I. Instalação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica (CFTV e alarme) nos postos e nos horários pré-fixados pela Administração, se responsabilizando pela segurança integral do posto.
- II. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- III. Em caso de arrombamento ou invasão de unidades através do seu apoio tático, deverá deslocar-se imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências necessárias, inclusive disponibilizando vigilante até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para a SSP-GO;
- IV. Instalação, manutenção e monitoramento da ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado.



- V. Instalação, manutenção e monitoramento o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- VI. Em razão de eventuais alterações estruturais nas unidades, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços de que trata o presente edital, caso em que a Contratada será notificada a promover as mudanças necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- VII. Após assinatura do contrato a contratante deverá contratar apólice de seguro com limite de prêmio no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** contra arrombamentos, **R\$10.000,00 (cinco mil reais)** contra roubos e incêndio, sob pena de absorver os prejuízos ocasionados até os limites acima estipulados;
- VIII. Em virtude do monitoramento em tempo real a contratada deverá disponibilizar, rede de dados via internet, inclusive disponibilizando a mesma para uso das próprias unidades de ensino.
- IX. Realizar o “back up” mensal das imagens da rede de CFTV em DVD e repassar a CONTRATANTE para arquivamento, sendo condicionante para a liberação do pagamento das faturas mensais.

5. QUANTIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS

POSTO 01 - PROCON		
Item	Equipamentos	Quantidade
1	Stand alone 16 canais 480 fps x 480 fps	1
2	Rack para o servidor	1
3	Nobreak	1
4	Câmera infravermelho lente 4 a 9 mm	16
5	Cabo coaxial	600
6	Cabo paralelo	400
7	Fonte alimentação 12 vd 2 A	16
8	Conectores Bnc	32
9	Kit Central de alarme	1
10	Sensor magnetico	4
11	Sensor infravermelho	2
12	Kit fonte auxiliar	1
13	Comunicador Gprs	1

5.1. OS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS SERÃO FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA N.º 3.233/2012, ARTIGO 17, §2º.

5.2. FICA A EMPRESA CONTRATADA OBRIGADA A REALIZAR A ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA SEMPRE QUE HOUVER UMA DISPONÍVEL NO MERCADO.



6. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS

6.1. STAND ALONE 16 CANAIS 240 FPS X 240 FPS:

- I. Sistemas de gravação digital com monitoramento de imagens digital 24 horas, com no mínimo 16 canais de vídeo, Algoritmo de compressão H.264, com capacidade para suportar no mínimo 8 HD's (disco rígido) de até 750GB;
- II. Estação de monitoramento e gravação stand alone para até 16 canais de vídeo, base PC, com mouse, pronto para monitoramento e gravação de imagens geradas pelas câmeras em rede operando com câmeras analógicas/digitais e câmeras IP sobre rede TCP/IP.
- III. Capacidade de processar exibição e gravação de imagens de 32 entradas canais de vídeo simultaneamente, com exibição e gravação de pelo menos 960 fps;
- IV. Saída de vídeo compatível com conexão simultânea de até dois monitores LCD ou LED para exibição de imagem em alta resolução;
- V. Unidade central de Processamento, CPU, com processador Intel mínimo Processador: Intel Xeon E5606;
- VI. Mínimo de memória RAM 6GB DDR3-1333 Dual-Channel;
- VII. Dispositivo com capacidade inicial de armazenamento de no mínimo 4 TB, com capacidade com até 4 gavetas tipo SATA removíveis (hot swap);
- VIII. Mínimo 4 canais de áudio; compressão AAC;
- IX. Sistema de armazenamento de imagens que não precise ser reinstalado na troca ou ampliação de disco de armazenamento;

6.2. RACK PARA O SERVIDOR

- I. O rack de equipamento a ser utilizado deverá ter as seguintes características básicas:
- II. Confeccionado com estrutura em aço 1,5mm de espessura, soldada;
- III. Possuir porta frontal embutida;
- IV. Deve possuir capacidade para acomodação do equipamento, com ventilação e chave para trancamento;
- V. Estrutura da armação em aço com no mínimo 1,5mm de espessura;
- VI. Deve possuir altura mínima de acordo com a necessidade local ou central, de até 44U;
- VII. Gabinete com ventilação e chave (trancamento) para acondicionamento dos equipamentos;

6.3. NO BREAK

- I. Fonte de energia estável, com os seguintes requisitos mínimos:
- II. Potência nominal mínima de 100KVA e fator de potência de no mínimo 0,70;
- III. Proteção para subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
- IV. Rendimento mínimo de 92% quando ligado à rede elétrica e de 86% quando funcionando no inversor;
- V. Deve possuir o recurso de "DC-START" (partida mesmo sem energia).
- VI. Deve possuir tensão de saída estabilizada de 115V/220V;
- VII. Entrada/ conector para bateria auxiliar/adicional.
- VIII. Possuir no mínimo 6 (seis) saídas (tomadas);
- IX. Bateria de no mínimo 7AH;
- X. Tempo de acionamento de no máximo 1ms;
- XI. Porta de conexão serial RS232 ou similar;
- XII. Autonomia mínima 2h.

6.4. CÂMERA INFRAVERMELHO LENTE 4 A 9 MM

- I. Câmera colorida pronta para uso;
- II. Mínimo 520 TVL;
- III. Grau de proteção mínimo IP66;
- IV. Caixa de proteção em: alumínio extrusado e anodizado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável, em tamanho suficiente para garantir espaço interno para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação;



- V. Suporte em: alumínio extrusado e anodizado ou aço inoxidável;
- VI. Parafusos de fixação em aço inoxidável;
- VII. Pintura externa eletrostática para caixas e componentes em metal;
- VIII. Protetor frontal em vidro com, no mínimo, 3mm de espessura;
- IX. Iris automática (autoriris);
- X. Lente Varifocal: 4 - 9mm;
- XI. CCD 1/3 ou 1/4;
- XII. Mínimo 520 TVL;
- XIII. Fonte de alimentação entrada 220 ou 127/220 automático, saída 12VDC/24VAC;

6.5. KIT CENTRAL DE ALARME

6.5.1. Neste termo são especificados componentes de tecnologia com fio sendo, contudo admitido o uso e instalação de centrais e sensores de tecnologia sem fio que atendam a mesma especificação técnica e funcionalidade exigidas para os componentes similares de uso com fio, devendo, neste caso, ser fornecidos os aparelhos necessários para transmissão e recepção de sinais.

6.5.2. As centrais de gerenciamento local de alarmes devem ter as seguintes especificações técnicas, sendo distinguidas segundo sua capacidade por quantidades de zonas (mínima) e partições, conforme descrito a seguir.

- I. As centrais ou painéis de alarme deverão ter as seguintes especificações mínimas comuns a qualquer dos tipos, os quais deverão estar presentes no painel de alarme, nativo no painel ou em módulos conectados:
 - a. Painel, com teclado, acionamento arme-desarme por controle remoto, entradas/módulos para alarmes com fio e sem fio;
 - b. Teclado para interface com o painel para inserir programação, para no mínimo duas partições, cadastrar usuários, arme, desarme, etc. deverá possuir indicação de no mínimo 32 zonas por LED ou LCD, indicativo de status de arme, dormir, modo ficar (desarmado o sensoramento par uma determinada zona enquanto os demais permanecem ligados) e desarmado para cada partição;
 - c. Deverão possuir no mínimo 2 partições, entrada para no mínimo 8 zonas e ser expansível a no mínimo 32 zonas;
 - d. Deverão monitoráveis; controladas a distância (no mínimo arme-desarme) a distância através de linha telefônica ou comandos por mensagem de texto em SMS; atualizável via software compatível com sistema Windows.
 - e. Caixa de acomodação e proteção dos equipamentos eletrônicos em pvc rígido, em alumínio ou ferro com acabamento anodizado;
 - f. Fonte de alimentação entrada 127/220V AC automática com saída em 12, 24 ou 48 volts DC em conformidade com a requerida para a central de alarme;
 - g. Sirene piezoelétrica com potência mínima 100 db a hum metro de altura interna para emissão de alarme sonoro, com caixa de proteção.
 - h. Bateria selada de 12vDC 7AH;
 - i. Comunicação por linha telefônica fixa e por telefonia celular, para acionamento de números telefônicos programáveis em caso de alarme, para no mínimo 04 números telefônicos programáveis;
 - j. Módulo GSM/GPRS, para chamada de acionamento por telefonia celular ou rádio com funcionalidade para permitir utilização de uma segunda linha se a primeira falhar, entre linha telefônica fixa e linha de celular GSM, de modo programável,
 - k. Deverá ter zonas programáveis tais como, instantânea, 24 horas audível ou não; seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente, isto é, que disponha de função de disparo do sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado;
- II. Deverá possuir funcionalidade para permitir o desligamento momentâneo de uma zona para



entrada ou saída de usuários e rearme automático após determinado período, garantido que não se esqueça desarmado todo o sistema, bem como permitir que determinada zona permaneça desligada (modo ficar) enquanto as demais estejam ativas, permitindo que o sistema seja configurado e utilizado de modo que o usuário possa adentrar e permanecer no interior do prédio (determinada zona de monitoramento) sem que as demais áreas (zonas) tenham que ser também desligadas.

- a. Deverá ter Saída individual para sirene, reconhecimento de tamper programável, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável liga-desliga (on/off);
- b. Aviso sonoro no teclado de problemas, programável liga-desliga (on/off);
- c. Beep no tempo de entrada e/ou saída, programável liga-desliga (on/off);
- d. Aviso sonoro de alarme no teclado programável liga-desliga (on/off);
- e. Saídas programáveis por horário ou evento, como arme, desarme, abertura de zona e outros.
- f. Auto-arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoriamento em um determinado intervalo de tempo também programável;
- g. Arme-Desarme por controle remoto (keyswitch) com os necessários circuitos receptores, programável total ou parcial;
- h. Supervisão de corte de linha;
- i. Interação remota total com painel, para realização de download/upload de programação, arme, desarme e outras;
- j. Registro de pelo menos 96 (noventa e seis) eventos com data e hora;
- k. Mínimo de 2 saídas programáveis por evento;
- l. Saída auxiliar (+);
- m. Função para não travar o teclado em qualquer situação de alarme ou ao carregar a memória, ficando o sistema pronto para armar independentemente do ultimo evento registrado na memória;
- n. Funções de controle de acesso primário, embutidas para até 32 portas;
- o. Deverá ser capaz de reiniciar automaticamente caso haja algum problema (função hard watchdog).

III. De acordo com sua aplicabilidade, as centrais de monitoramento deverão atender aos seguintes requisitos específicos:

- a. **CENTRAL DE ALARME 1** - Expansível até 32 zonas, 2 saídas programáveis, suporte a até 32 códigos de usuário, registro de 256 eventos de memória, 2 partições, suporte a múltiplos controles remotos;
- b. **CENTRAL DE ALARME 2** - Expansível até 48 zonas, 4 partições, 4 saídas programáveis; suporte para até 96 códigos de usuário; registro de 1024 eventos de memória, suporte para até 96 controles;
- c. **CENTRAL DE ALARME 3** - Expansível até 92 zonas; 8 partições; mínimo 4 saídas programáveis; suporte para mais de cem (100 ou mais) códigos de usuário; suporte para registro de até 2048 eventos de memória e mais de cem (100 ou mais) controles remotos.

6.6. SENSOR MAGNETICO : Sensor do tipo embutir ou sobrepor, de abertura mínima de 20mm; de montagem adesivada o parafusada.

6.7. SENSOR INFRAVERMELHO: Sensor de dupla tecnologia, com método detecção por infravermelho e micro-ondas (IVP e MW), com função para evitar disparo de alarmes por animais de até 45 (quarenta e cinco) quilos, proteção tamper (detecção de violação do invólucro) e proteção contra luz branca.

6.8. COMUNICADOR GPRS: Deve ser compatível com a central de monitoramento e o receptor na central de monitoramento remoto; firmware atualizável; módulo discador com função de monitoramento de linha telefônica; funcionalidade de envio de mensagem SMS de monitoramento via rede GSM usando formatos diversos de envio; aceita pelo menos um chip telefônico de operadora



convencional; configurável como discador primário, discador de backup ou ambos; deve ter funcionalidade de discagem e envio de mensagem de texto SMS para no mínimo 04 (quatro) números telefônicos programáveis; funciona integrado a central de alarme; permite arme-desarme da central por mensagem SMS; compatível com módulo de comunicação por voz. Este sistema deverá nos locais que tenha acesso a telefone celular ou internet, enviar todos os eventos da central de alarme mesmo que a linha telefônica esteja cortada, além de enviar auto-teste de transmissão e equipamento a cada 24 (vinte e quatro) hora. Todo custo de comunicação do sistema de alarme deverá ser suportado pela contratada, sendo a contratante obrigada a disponibilizar uma linha telefônica para conexão do sistema.

6.9. KIT CENTRAL ELETRICA DE CERCA: o kit tem em sua composição as seguintes funcionalidades incorporadas ou através de componentes externos: eletrificador, bateria, receptor para controle remoto e controle propriamente ditos, módulo de interligação a central de alarme ou módulo GSM/GPS se não for instalado em conjunto com uma central de alarmes. Constitui-se nos seguintes elementos mínimos:

6.10. ELETRIFICADOR OU CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA – eletrificador com tensão de saída mínima de 10.000 Volts com oscilação máxima de 10% para mais ou para menos, amperagem de 0,002A, capaz de produzir choque pulsativo de 1,2 J com duração de 980us, com frequência de pulso de 0,86 Hz, 51 pulsos por minuto, saída auxiliar de corrente de 500mA; pelo menos 20 posições de memória para conexão sensores e controles remotos hopping code ou holling code 433.92MHz; deve possuir modos de arme/desarme diferenciados por controle remoto; tempo de disparo da sirene programável; deve permitir conexão de sensores com fio e instalação do eletrificador em conjunto com central de alarme ou painel monitorável.

6.11. BATERIA SELADA PARA CERCA CENTRAL CERCA ELÉTRICA - com autonomia de 6 horas;

6.12. KIT PARA ZONA DE ENERGIA PARA CERCA ELÉTRICA – funcionalidade de corte de energia, duas tomadas simples de sobrepor, duas fontes bivolt de 127 a 240VAC para 12VDC, dois relês 12VDC 4Ah NA e NF.

6.13. RECEPTOR PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO MULTIFREQÜÊNCIA - funcionalidade de acionamento remoto, alcance de 100m, operação em freqüência de 433,92MHz; programação de relês com ou sem retenção; aceita programação de até 60 controles hopping code; acompanha bateria;

6.14. CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA – controle remoto hopping code, com operação em 2 ou 3 botões, de acionamento arme-desarme, frequência de operação de 292 a 433,92MHz, acondicionado em caixa plástica resistente.

6.15. ENTRA/SAÍDA DE LINHA PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA, INTEGRADO À CENTRAL OU ACESSÓRIO EXTERNO – deve possuir funcionalidade para entrada/saída automática de sinal telefônico ou central de alarme a fim de permitir, operar a central a partir de qualquer telefone e em qualquer lugar controle/comando através de conexão telefônica com o sistema, de modo a operar o seu controle a distância.

6.16. ACESSÓRIOS E INSUMOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CERCA ELÉTRICA – outros componentes, acessórios e insumos diversos necessários à instalação e funcionamento da cerca elétrica.

6.17. Monitor LCD 42”: Monitor para visualização imagens com as seguintes configurações mínimas:

- Tela de LCD ou LED de no mínimo 42” (quarenta e duas polegadas) de área de visualização;
- Suporte de parede ou mesa;
- Resolução 1920x1080 – HD a 60Hz e mínimo 16 milhões de cores;
- Contraste mínimo 100000:1;
- Ângulo de visão H:176º min, V:170º min;
- Brilho min 250 cd/m²;
- Tempo de resposta máximo 5ms;



- Interface de Áudio - Line In, Áudio - Line Out, RS-232 -9 pin D-Sub (DB-9);
- Interface de Vídeo 15 pin High-Density D-shell (VGA), Vídeo 4 pin mini-DIN (S-Vídeo), Vídeo 5 x BNC Separated Sync; Vídeo BNC Componente Vídeo, DVI, Vídeo HDMI duas; RCA Composite Vídeo;
- Alimentação 220 ou 110/220VAC automático.

6.18. CÂMERA SPEED DOME:

- Câmera colorida pronta para uso;
- Mínimo 520 TVL;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- Caixa de proteção resistente a impacto, confeccionada em alumínio fundido e extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável;
- Suporte em alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável;
- Parafusos de fixação em aço inoxidável;
- Pintura interna e externa eletrostática para caixas e componentes em metal;
- Dome/Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência com no mínimo 5mm de espessura, devendo as dimensões ser suficientes para garantir espaço interno para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação;
- Operação com íris automática (autoiris);
- Lente com Zoom: 3.25 - 88mm; 3.4 - 122,4mm; 3.5 - 91mm; 3.5 - 94,5mm; 3.5 - 115,5mm; 3.5 - 129,5mm; 3.6 - 98mm; ou 4.1 - 73,8mm.
- Dispositivo de captura de imagem CCD 1/3 ou 1/4;
- Zoom óptico mínimo 10x Zoom digital mínimo 10x;
- Processamento digital de imagem – digital signal processor (DSP);
- Resolução NTSC 811 (H) x 508 (V), PAL: 768 (H) x 494 (V)
- Funções day/night; controle automático de ganho de branco (AGC); Balanço de branco; Compensação de luz de fundo / Backlight compensation (BLC); Eletronic shutter mínimo 1/60 -1/10.000 seg.; WDR; e OSD (Tela).
- Controle/comando multi protocolo;
- Relação sinal/ruído > 50dB;
- Saída de vídeo 1Vp p 75 ohms;
- Preset mínimo de 80;
- Velocidade Pan mínimo de 120°/seg;
- Velocidade Tilt minimon de 90°/seg;
- Operação sob temperatura de 0° a até +60°C
- Acompanha fonte de alimentação entrada 220 ou 127/220 V automático, saída 12VDC/24VAC;
- Protetor de Surto contra sobretensão /subcorrente, devendo ser instalados dois protetores de sendo (1) na saída da Câmera e (1) na entrada do dispositivo receptor (DVR, NDV, Switch, etc.)
- Comando da Câmera via Teclado e Joystick ou via software;

6.19. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO: A empresa, na sua Central de Monitoramento deverá contar com:

- Nobreak estático;
- Moto-Gerador com autonomia de funcionamento de 8 horas, no mínimo.
- Gravador de voz
- Impressora
- Back-up de todos os equipamentos, de modo a garantir segurança funcional.
- Software de gerenciamento com capacidade disponibilizar consulta on-line para no mínimo 3



locais diferentes.

- Software de gerenciamento com cadastro completo da setorização da dependência; dos nomes dos usuários; endereço das dependências; telefones dos responsáveis, do órgão policial, da gerência regional da unidade, do fax; horários de ativação e desativação automática das partições; controle de horários de acesso conforme nível de senha dos usuários; emissão de relatórios para impressão.
- Segurança física com acesso restrito, através de clausura (eclusa), com portas de aço e monitoradas por câmeras, com permissão de acesso apenas por funcionário da central, após a devida identificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer todo material necessário e compatível à mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente: calças; camisas; cinto; quepe ou boné; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; crachá; revolver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; munição calibre 38; cacete e porta cacete; apito; lanterna e pilhas.
- II. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- III. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra que irá atuar nos postos;
- V. Implantar a mão-de-obra devidamente equipada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VII. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- VIII. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- IX. Submeter-se à fiscalização da SSP, através do Gestor do Contrato ou alguém indicado por ele, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- X. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
- XI. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento que assumir o posto;
- XII. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução dos serviços;
- XIII. Efetuar em caráter imediato, a reposição dos vigilantes, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- XIV. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela SSP,
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela SSP por parte de seus empregados;
- XVI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SSP;



- XVIII.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas nos postos de trabalho;
- XIX.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SSP ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- XX.** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a SSP isenta de qualquer despesa desse tipo;
- XXI.** Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
- XXII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SSP;
- XXIII.** Atender a SSP imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;
- XXIV.** Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas;
- XXV.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- II.** Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;
- III.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- IV.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- V.** Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O custo estimado total para esta contratação é de **R\$ 383.460,80 (trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

9.2. O custo estimado para o lote único de vigilância armada e eletrônica segue o detalhamento abaixo:

POSTO	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MÉDIO MENSAL	R\$ MÉDIO 20 MESES
01	PROCON - Rua 08, nº 242, Edifício Torres, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO				
	Posto de Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01	R\$ 6.472,91	R\$ 6.472,91	R\$ 129.458,20
	Posto de Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em	01	R\$ 6.978,13	R\$ 6.978,13	R\$ 139.562,60



escala 12x36				
Posto de Vigilância Eletrônica 24hs de Segunda a Domingo, envolvendo monitoramento de câmeras e alarme.	01	R\$ 5.722,00	R\$ 5.722,00	R\$ 114.440,00
TOTAL GERAL MÉDIO				R\$ 383.460,80

9.3. Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) Gestor(es) do contrato e acompanhada(s) do “back up” das imagens da rede de CFTV nas extensões DAT, AVI ou MPEG-4 gravadas em CD ou DVD para arquivamento, sendo condicionante a apresentação deste “back up” para a liberação do pagamento das faturas mensais.

10. INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de **20 (vinte) meses**, podendo ser renovado por igual e sucessivo período, limitado a 60 (sessenta) meses.

12. DA VISTORIA

12.1. Na fase de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) deverá ser exigido a seguinte documentação:

12.1.1. Termo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, nos moldes do Anexo V deste Edital, comprovando que a licitante vistoriou os postos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do presente Pregão.

12.1.2. As vistorias nos locais de execução do serviço deverão ser pré-agendadas pelo telefone **(62) 3201-1033** com o **Eng. Civil José Francisco Júnior** na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.

12.1.3. Após o procedimento de vistoria, os termos, deverão ser substituídos na Gerência Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais - SSP, por somente 01 (um), após as conferências das visitas realizadas, dentro do prazo estabelecido.

12.1.4. A visita deverá ser agendada até o **3º (terceiro)** dia útil que anteceder abertura da licitação.

12.1.5. A não apresentação do Termo de Vistoria acarretará na inabilitação da licitante.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia, 22 de outubro de 2013.

José Francisco de Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 054/2013 – SSP

Processo n.º

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: ()

FAX: ()

Email:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

À Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.º 054/2013 – SSP, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE N.º: _____

VALOR MENSAL: R\$ _____, _____ **(por extenso)**

VALOR TOTAL (20 MESES): R\$ _____, _____ **(por extenso)**

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. ***** , Carteira de Identidade n.º ***** expedida em ** / ** / **, Órgão Expedidor ***** , e CPF n.º ***** , como representante legal desta Empresa.

LOCAL E DATA

Representante Legal
Assinatura/Carimbo



ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA

DESCRIÇÃO: Posto de vigilância armada com 12 (doze) horas diurnas ininterruptas de cobertura envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 x 36 horas; e 12 (doze) horas noturnas ininterruptas de cobertura envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 x 36 horas, de segunda-feira a domingo inclusive feriados.

ITEM	REMUNERAÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Salário dos vigilantes			
2	Adicional noturno			
3	Aadicional de periculosidade/ insalubridade			
4	Hora-extra			
5	Outros (especificar)			
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
VALOR DA RESERVA TÉCNICA				
REMUNERAÇÃO + RESERVA TÉCNICA				
ENCARGOS SOCIAIS (incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica)				
Grupo "A":				
1	INSS			
2	SESI ou SESC			
3	SENAI ou SENAC			
4	INCRA			
5	Salário educação			
6	FGTS			
7	Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS			
8	SEBRAE %			
Grupo "B":				
9	Férias %			
10	Auxílio doença			
11	Licença paternidade/maternidade			
12	Faltas legais			
13	Acidente de trabalho			
14	Aviso prévio			
15	13º salário			
Grupo "C":				
16	Aviso prévio indenizado			
17	Indenização adicional			
18	Indenização (rescisões sem justa causa)			
Grupo "D":				
19	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"			
Grupo "E"				



20	Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17			
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS				
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + reserva técnica + encargos sociais)				
INSUMOS				
1	Premio Assiduidade (se houver)			
2	Exames médicos			
3	Custos de pagamento salarial (de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)			
4	Uniforme			
5	Equipamentos			
6	Auxílio alimentação			
7	Vale-transporte			
8	Manutenção e depreciação de equipamentos			
9	Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal			
10	Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil			
11	Outros (especificar)			
VALOR TOTAL DOS INSUMOS				
DEMAIS COMPONENTES				
1	Despesas Administrativas/Operacionais (%)			
2	Lucro (%)			
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES				
TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (%)				
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS				
VALOR MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)				
VALOR GLOBAL ANUAL (valor mensal do posto X n.º postos de vigilância armada x 12 meses)				

ATENÇÃO

- 1) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor.
- 2) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 3) Para a comprovação dos itens constantes deste anexo a licitante deverá **anexar** à sua proposta, além de outros comprovantes exigidos no Edital, **cópia da Convenção Coletiva**.



ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

OBJETO: Prestação de Serviços Integrados de Segurança Patrimonial por meio de Vigilância armada e Eletrônica, mediante instalação, manutenção do monitoramento por sistema de vigilância eletrônica, reposição de equipamentos, para atender as Unidades da SSP/GO, por um período de 20 (vinte) meses.

Declaramos que a Empresa _____, CNPJ/MF _____, aqui representada por seu Responsável técnico, Sr. _____, esteve presente na SSP/GO localizado na _____, nesta data, e que tomou conhecimento dos locais e das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, e que a mesma vistoriou os postos de serviços, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2013**, sanando nesta data todas as dúvidas possíveis para elaboração da proposta.

Local e data

Nome completo do profissional: _____

Nº do CRA: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1) As vistorias nos locais de execução do serviço deverão ser pré-agendadas pelo telefone (62) 3201-1033 com o Eng. Civil José Francisco Júnior na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.**
- 2) Após o procedimento de vistoria, os termos, deverão ser substituídos na Gerência Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais - SSP, por somente 01 (um), após as conferências das visitas realizadas, dentro do prazo estabelecido.**
- 3) A VISITA DEVERÁ SER AGENDADA ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL que anteceder abertura da licitação.**
- 4) A não apresentação do Termo de Vistoria acarretará na inabilitação da licitante.**



ANEXO VI

CONTRATO Nº. _____/2013

Contrato de serviços de vigilância armada e eletrônica que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2013, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016000069, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468 de 20 de outubro de 2.011, o Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, e às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, realizada através de segurança armada e eletrônica, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste termo e seus anexos, por um período de 20 (vinte) meses**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará serviços de vigilância armada e eletrônica para atender os edifícios onde está instalado sede do PROCON/SSP, por um período de 20 (vinte) meses. Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

4.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DA VIGILÂNCIA ARMADA E ELETRÔNICA

4.2.1. Os locais para a execução dos serviços são os indicados abaixo, porém a SSP poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos Postos que seja necessário para atender as unidades descritas abaixo:

POSTO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	PROCON - Rua 08, nº 242, Edifício Torres, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO	
	Posto de Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01
	Posto de Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01
	Posto de Vigilância Eletrônica 24hs de Segunda a Domingo, envolvendo monitoramento de câmeras e alarme.	01

POSTO	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ MÉDIO MENSAL	R\$ MÉDIO 20 MESES
01	PROCON - Rua 08, nº 242, Edifício Torres, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO				
	Posto de Vigilância Armada Diurno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
	Posto de Vigilância Armada Noturno (Segunda a Domingo) envolvendo 02 vigilantes, em escala 12x36	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
	Posto de Vigilância Eletrônica 24hs de Segunda a Domingo, envolvendo monitoramento de câmeras e alarme.	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
TOTAL GERAL MÉDIO					R\$ XXXXXXX

4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. DE VIGILÂNCIA ARMADA

- I. Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e noite;
- II. Comunicar imediatamente a Gerência de Segurança da SSP, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;



- III. Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- IV. Dar segurança aos funcionários durante o horário do expediente;
- V. Possibilitar o máximo de segurança possível contra roubo/furto e sabotagens em materiais, equipamentos, veículos e outros;
- VI. Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- VII. Controlar o sistema de alarme dos edifícios ativando-os e desativando-os;
- VIII. Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno e noturno;
- IX. Restringir a circulação de pessoas alheias ao serviço em edifícios de serviços internos, sem a circulação de público ou contribuintes;
- X. Conferir listagem de funcionários que tem livre acesso ao edifício a qualquer hora, dentro ou fora do horário de expediente;
- XI. Não permitir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, bem como todas as atividades comerciais;
- XII. Recolher qualquer objeto encontrado nas dependências dos edifícios e entregá-lo ao setor competente;
- XIII. Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;
- XIV. Seguir os horários fixados na escala de trabalho pelo setor competente, baseada nos postos de vigilância estabelecidos;
- XV. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica e dos responsáveis pela administração do prédio;
- XVI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança para evitar qualquer eventualidade anormal;
- XVII. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
- XVIII. Comunicar ao responsável e registrar em Livro de Registro de Ocorrências da unidade todo acontecimento irregular e que atente contra a segurança dos postos de trabalho;
- XIX. Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações dos postos de trabalho, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XX. O vigilante deverá manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- XXI. A arma deverá ser utilizada somente em defesa própria ou de terceiros e na guarda do patrimônio, depois de esgotados todos os meios para solução eventual do problema.
- XXII. Executar os serviços de vigilância armada.
- XXIII. A empresa contratada deverá se submeter às normas e regras estabelecidas pela Gerência de Segurança da SSP.

4.3.2. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

- I. Instalação e manutenção do sistema de vigilância eletrônica (CFTV e alarme) nos postos e nos horários pré-fixados pela Administração, se responsabilizando pela segurança integral do posto.
- II. Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente a CONTRATANTE.
- III. Em caso de arrombamento ou invasão de unidades através do seu apoio tático, deverá deslocar-se imediatamente até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências necessárias, inclusive disponibilizando vigilante até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para a SSP-GO;



- IV. Instalação, manutenção e monitoramento da ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor previamente habilitado.
- V. Instalação, manutenção e monitoramento o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- VI. Em razão de eventuais alterações estruturais nas unidades, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços de que trata o presente edital, caso em que a Contratada será notificada a promover as mudanças necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.
- VII. Após assinatura do contrato a contratante deverá contratar apólice de seguro com limite de prêmio no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** contra arrombamentos, **R\$10.000,00 (cinco mil reais)** contra roubos e incêndio, sob pena de absorver os prejuízos ocasionados até os limites acima estipulados;
- VIII. Em virtude do monitoramento em tempo real a contratada deverá disponibilizar, rede de dados via internet, inclusive disponibilizando a mesma para uso das próprias unidades de ensino.
- IX. Realizar o “back up” mensal das imagens da rede de CFTV em DVD e repassar a CONTRATANTE para arquivamento, sendo condicionante para a liberação do pagamento das faturas mensais.

4.4. QUANTIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS

POSTO 01 - PROCON		
Item	Equipamentos	Quantidade
1	Stand alone 16 canais 480 fps x 480 fps	1
2	Rack para o servidor	1
3	Nobreak	1
4	Câmera infravermelho lente 4 a 9 mm	16
5	Cabo coaxial	600
6	Cabo paralelo	400
7	Fonte alimentação 12 vd 2 A	16
8	Conectores Bnc	32
9	Kit Central de alarme	1
10	Sensor magnetico	4
11	Sensor infravermelho	2
12	Kit fonte auxiliar	1
13	Comunicador Gprs	1

4.5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS

4.5.1. STAND ALONE 16 CANAIS 240 FPS X 240 FPS:



- I. Sistemas de gravação digital com monitoramento de imagens digital 24 horas, com no mínimo 16 canais de vídeo, Algoritmo de compressão H.264, com capacidade para suportar no mínimo 8 HD`s (disco rígido) de até 750GB;
- II. Estação de monitoramento e gravação stand alone para até 16 canais de vídeo, base PC, com mouse, pronto para monitoramento e gravação de imagens geradas pelas câmeras em rede operando com câmeras analógicas/digitais e câmeras IP sobre rede TCP/IP.
- III. Capacidade de processar exibição e gravação de imagens de 32 entradas canais de vídeo simultaneamente, com exibição e gravação de pelo menos 960 fps;
- IV. Saída de vídeo compatível com conexão simultânea de até dois monitores LCD ou LED para exibição de imagem em alta resolução;
- V. Unidade central de Processamento, CPU, com processador Intel mínimo Processador: Intel Xeon E5606;
- VI. Mínimo de memória RAM 6GB DDR3-1333 Dual-Channel;
- VII. Dispositivo com capacidade inicial de armazenamento de no mínimo 4 TB, com capacidade com até 4 gavetas tipo SATA removíveis (hot swap);
- VIII. Mínimo 4 canais de áudio; compressão AAC;
- IX. Sistema de armazenamento de imagens que não precise ser reinstalado na troca ou ampliação de disco de armazenamento;

4.5.2. RACK PARA O SERVIDOR

- I. O rack de equipamento a ser utilizado deverá ter as seguintes características básicas:
- II. Confeccionado com estrutura em aço 1,5mm de espessura, soldada;
- III. Possuir porta frontal embutida;
- IV. Deve possuir capacidade para acomodação do equipamento, com ventilação e chave para trancamento;
- V. Estrutura da armação em aço com no mínimo 1,5mm de espessura;
- VI. Deve possuir altura mínima de acordo com a necessidade local ou central, de até 44U;
- VII. Gabinete com ventilação e chave (trancamento) para acondicionamento dos equipamentos;

4.5.3. NO BREAK

- I. Fonte de energia estável, com os seguintes requisitos mínimos:
- II. Potência nominal mínima de 100KVA e fator de potência de no mínimo 0,70;
- III. Proteção para subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito;
- IV. Rendimento mínimo de 92% quando ligado à rede elétrica e de 86% quando funcionando no inversor;
- V. Deve possuir o recurso de "DC-START" (partida mesmo sem energia).
- VI. Deve possuir tensão de saída estabilizada de 115V/220V;
- VII. Entrada/ conector para bateria auxiliar/adicional.
- VIII. Possuir no mínimo 6 (seis) saídas (tomadas);
- IX. Bateria de no mínimo 7AH;
- X. Tempo de acionamento de no máximo 1ms;
- XI. Porta de conexão serial RS232 ou similar;
- XII. Autonomia mínima 2h.

4.5.4. CÂMERA INFRAVERMELHO LENTE 4 A 9 MM

- I. Câmera colorida pronta para uso;
- II. Mínimo 520 TVL;
- III. Grau de proteção mínimo IP66;
- IV. Caixa de proteção em: alumínio extrusado e anodizado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável, em tamanho suficiente para garantir espaço interno para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação;
- V. Suporte em: alumínio extrusado e anodizado ou aço inoxidável;
- VI. Parafusos de fixação em aço inoxidável;



- VII. Pintura externa eletrostática para caixas e componentes em metal;
- VIII. Protetor frontal em vidro com, no mínimo, 3mm de espessura;
- IX. Iris automática (autoriris);
- X. Lente Varifocal: 4 - 9mm;
- XI. CCD 1/3 ou 1/4;
- XII. Mínimo 520 TVL;
- XIII. Fonte de alimentação entrada 220 ou 127/220 automático, saída 12VDC/24VAC;

4.5.5. KIT CENTRAL DE ALARME

4.5.5.1. Neste termo são especificados componentes de tecnologia com fio sendo, contudo admitido o uso e instalação de centrais e sensores de tecnologia sem fio que atendam a mesma especificação técnica e funcionalidade exigidas para os componentes similares de uso com fio, devendo, neste caso, ser fornecidos os aparelhos necessários para transmissão e recepção de sinais.

4.5.5.2. As centrais de gerenciamento local de alarmes devem ter as seguintes especificações técnicas, sendo distinguidas segundo sua capacidade por quantidades de zonas (mínima) e partições, conforme descrito a seguir.

I. As centrais ou painéis de alarme deverão ter as seguintes especificações mínimas comuns a qualquer dos tipos, os quais deverão estar presentes no painel de alarme, nativo no painel ou em módulos conectados:

- a. Painel, com teclado, acionamento arme-desarme por controle remoto, entradas/módulos para alarmes com fio e sem fio;
- b. Teclado para interface com o painel para inserir programação, para no mínimo duas partições, cadastrar usuários, arme, desarme, etc. deverá possuir indicação de no mínimo 32 zonas por LED ou LCD, indicativo de status de arme, dormir, modo ficar (desarmado o sensoramento por uma determinada zona enquanto os demais permanecem ligados) e desarmado para cada partição;
- c. Deverão possuir no mínimo 2 partições, entrada para no mínimo 8 zonas e ser expansível a no mínimo 32 zonas;
- d. Deverão monitoráveis; controladas a distância (no mínimo arme-desarme) a distância através de linha telefônica ou comandos por mensagem de texto em SMS; atualizável via software compatível com sistema Windows.
- e. Caixa de acomodação e proteção dos equipamentos eletrônicos em pvc rígido, em alumínio ou ferro com acabamento anodizado;
- f. Fonte de alimentação entrada 127/220V AC automática com saída em 12, 24 ou 48 volts DC em conformidade com a requerida para a central de alarme;
- g. Sirene piezoelétrica com potência mínima 100 db a hum metro de altura interna para emissão de alarme sonoro, com caixa de proteção.
- h. Bateria selada de 12vDC 7AH;
- i. Comunicação por linha telefônica fixa e por telefonia celular, para acionamento de números telefônicos programáveis em caso de alarme, para no mínimo 04 números telefônicos programáveis;
- j. Módulo GSM/GPRS, para chamada de acionamento por telefonia celular ou rádio com funcionalidade para permitir utilização de uma segunda linha se a primeira falhar, entre linha telefônica fixa e linha de celular GSM, de modo programável,
- k. Deverá ter zonas programáveis tais como, instantânea, 24 horas audível ou não; seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente, isto é, que disponha de função de disparo do sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado;

II. Deverá possuir funcionalidade para permitir o desligamento momentâneo de uma zona para entrada ou saída de usuários e rearme automático após determinado período, garantido que não se esqueça desarmado todo o sistema, bem como permitir que determinada zona permaneça



desligada (modo ficar) enquanto as demais estejam ativas, permitindo que o sistema seja configurado e utilizado de modo que o usuário possa adentrar e permanecer no interior do prédio (determinada zona de monitoramento) sem que as demais áreas (zonas) tenham que ser também desligadas.

- a. Deverá ter Saída individual para sirene, reconhecimento de tamper programável, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável liga-desliga (on/off);
- b. Aviso sonoro no teclado de problemas, programável liga-desliga (on/off);
- c. Beep no tempo de entrada e/ou saída, programável liga-desliga (on/off);
- d. Aviso sonoro de alarme no teclado programável liga-desliga (on/off);
- e. Saídas programáveis por horário ou evento, como arme, desarme, abertura de zona e outros.
- f. Auto-arme programável por horário ou por não detecção de qualquer sinal do sensoriamento em um determinado intervalo de tempo também programável;
- g. Arme-Desarme por controle remoto (keyswitch) com os necessários circuitos receptores, programável total ou parcial;
- h. Supervisão de corte de linha;
- i. Interação remota total com painel, para realização de download/upload de programação, arme, desarme e outras;
- j. Registro de pelo menos 96 (noventa e seis) eventos com data e hora;
- k. Mínimo de 2 saídas programáveis por evento;
- l. Saída auxiliar (+);
- m. Função para não travar o teclado em qualquer situação de alarme ou ao carregar a memória, ficando o sistema pronto para armar independentemente do ultimo evento registrado na memória;
- n. Funções de controle de acesso primário, embutidas para até 32 portas;
- o. Deverá ser capaz de reiniciar automaticamente caso haja algum problema (função hard watchdog).

III. De acordo com sua aplicabilidade, as centrais de monitoramento deverão atender aos seguintes requisitos específicos:

- a. **CENTRAL DE ALARME 1** - Expansível até 32 zonas, 2 saídas programáveis, suporte a até 32 códigos de usuário, registro de 256 eventos de memória, 2 partições, suporte a múltiplos controles remotos;
- b. **CENTRAL DE ALARME 2** - Expansível até 48 zonas, 4 partições, 4 saídas programáveis; suporte para até 96 códigos de usuário; registro de 1024 eventos de memória, suporte para até 96 controles;
- c. **CENTRAL DE ALARME 3** - Expansível até 92 zonas; 8 partições; mínimo 4 saídas programáveis; suporte para mais de cem (100 ou mais) códigos de usuário; suporte para registro de até 2048 eventos de memória e mais de cem (100 ou mais) controles remotos.

4.5.6. SENSOR MAGNETICO : Sensor do tipo embutir ou sobrepor, de abertura mínima de 20mm; de montagem adesivada o parafusada.

4.5.7. SENSOR INFRAVERMELHO: Sensor de dupla tecnologia, com método detecção por infravermelho e micro-ondas (IVP e MW), com função para evitar disparo de alarmes por animais de até 45 (quarenta e cinco) quilos, proteção tamper (detecção de violação do invólucro) e proteção contra luz branca.

4.5.8. COMUNICADOR GPRS: Deve ser compatível com a central de monitoramento e o receptor na central de monitoramento remoto; firmware atualizável; módulo discador com função de monitoramento de linha telefônica; funcionalidade de envio de mensagem SMS de monitoramento via rede GSM usando formatos diversos de envio; aceita pelo menos um chip telefônico de operadora convencional; configurável como discador primário, discador de backup ou ambos; deve ter funcionalidade de discagem e envio de mensagem de texto SMS para no mínimo 04 (quatro) números telefônicos programáveis; funciona integrado a central de alarme; permite arme-desarme da central



por mensagem SMS; compatível com módulo de comunicação por voz. Este sistema deverá nos locais que tenha acesso a telefone celular ou internet, enviar todos os eventos da central de alarme mesmo que a linha telefônica esteja cortada, além de enviar auto-teste de transmissão e equipamento a cada 24 (vinte e quatro) hora. Todo custo de comunicação do sistema de alarme deverá ser suportado pela contratada, sendo a contratante obrigada a disponibilizar uma linha telefônica para conexão do sistema.

4.5.9. KIT CENTRAL ELETRICA DE CERCA: o kit tem em sua composição as seguintes funcionalidades incorporadas ou através de componentes externos: eletrificador, bateria, receptor para controle remoto e controle propriamente ditos, módulo de interligação a central de alarme ou módulo GSM/GPS se não for instalado em conjunto com uma central de alarmes. Constitui-se nos seguintes elementos mínimos:

4.5.10. ELETRIFICADOR OU CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA – eletrificador com tensão de saída mínima de 10.000 Volts com oscilação máxima de 10% para mais ou para menos, amperagem de 0,002A, capaz de produzir choque pulsativo de 1,2 J com duração de 980us, com frequência de pulso de 0,86 Hz, 51 pulsos por minuto, saída auxiliar de corrente de 500mA; pelo menos 20 posições de memória para conexão sensores e controles remotos hopping code ou holling code 433.92MHz; deve possuir modos de arme/desarme diferenciados por controle remoto; tempo de disparo da sirene programável; deve permitir conexão de sensores com fio e instalação do eletrificador em conjunto com central de alarme ou painel monitorável.

4.5.11. BATERIA SELADA PARA CERCA CENTRAL CERCA ELÉTRICA - com autonomia de 6 horas;

4.5.12. KIT PARA ZONA DE ENERGIA PARA CERCA ELÉTRICA – funcionalidade de corte de energia, duas tomadas simples de sobrepor, duas fontes bivolt de 127 a 240VAC para 12VDC, dois relês 12VDC 4Ah NA e NF.

4.5.13. RECEPTOR PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA COM CONTROLE REMOTO MULTIFREQÜÊNCIA - funcionalidade de acionamento remoto, alcance de 100m, operação em frequência de 433,92MHz; programação de relês com ou sem retenção; aceita programação de até 60 controles hopping code; acompanha bateria;

4.5.14. CONTROLE REMOTO PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA – controle remoto hopping code, com operação em 2 ou 3 botões, de acionamento arme-desarme, frequência de operação de 292 a 433,92MHz, acondicionado em caixa plástica resistente.

4.5.15. ENTRA/SAÍDA DE LINHA PARA CENTRAL CERCA ELÉTRICA, INTEGRADO À CENTRAL OU ACESSÓRIO EXTERNO – deve possuir funcionalidade para entrada/saída automática de sinal telefônico ou central de alarme a fim de permitir, operar a central a partir de qualquer telefone e em qualquer lugar controle/comando através de conexão telefônica com o sistema, de modo a operar o seu controle a distância.

4.5.16. ACESSÓRIOS E INSUMOS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CERCA ELÉTRICA – outros componentes, acessórios e insumos diversos necessários à instalação e funcionamento da cerca elétrica.

4.5.17. Monitor LCD 42”: Monitor para visualização imagens com as seguintes configurações mínimas:

- Tela de LCD ou LED de no mínimo 42” (quarenta e duas polegadas) de área de visualização;
- Suporte de parede ou mesa;
- Resolução 1920x1080 – HD a 60Hz e mínimo 16 milhões de cores;
- Contraste mínimo 100000:1;
- Ângulo de visão H:176º min, V:170º min;
- Brilho min 250 cd/m2;
- Tempo de resposta máximo 5ms;
- Interface de Áudio - Line In, Áudio - Line Out, RS-232 -9 pin D-Sub (DB-9);



- Interface de Vídeo 15 pin High-Density D-shell (VGA), Vídeo 4 pin mini-DIN (S-Video), Vídeo 5 x BNC Separated Sync; Video BNC Componente Video, DVI, Vídeo HDMI duas; RCA Composite Vídeo;
- Alimentação 220 ou 110/220VAC automático.

4.5.18. CÂMERA SPEED DOME:

- Câmera colorida pronta para uso;
- Mínimo 520 TVL;
- Grau de proteção mínimo IP66;
- Caixa de proteção resistente a impacto, confeccionada em alumínio fundido e extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável;
- Suporte em alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável;
- Parafusos de fixação em aço inoxidável;
- Pintura interna e externa eletrostática para caixas e componentes em metal;
- Dome/Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência com no mínimo 5mm de espessura, devendo as dimensões ser suficientes para garantir espaço interno para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação;
- Operação com íris automática (autoiris);
- Lente com Zoom: 3.25 - 88mm; 3.4 - 122,4mm; 3.5 - 91mm; 3.5 - 94,5mm; 3.5 - 115,5mm; 3.5 - 129,5mm; 3.6 - 98mm; ou 4.1 - 73,8mm.
- Dispositivo de captura de imagem CCD 1/3 ou 1/4;
- Zoom óptico mínimo 10x Zoom digital mínimo 10x;
- Processamento digital de imagem – digital signal processor (DSP);
- Resolução NTSC 811 (H) x 508 (V), PAL: 768 (H) x 494 (V)
- Funções day/night; controle automático de ganho de branco (AGC); Balanço de branco; Compensação de luz de fundo / Backlight compensation (BLC); Eletronic shutter mínimo 1/60 -1/10.000 seg.; WDR; e OSD (Tela).
- Controle/comando multi protocolo;
- Relação sinal/ruído > 50dB;
- Saída de vídeo 1Vp p 75 ohms;
- Preset mínimo de 80;
- Velocidade Pan mínimo de 120°/seg;
- Velocidade Tilt minimon de 90°/seg;
- Operação sob temperatura de 0° a até +60°C
- Acompanha fonte de alimentação entrada 220 ou 127/220 V automático, saída 12VDC/24VAC;
- Protetor de Surto contra sobretensão /subcorrente, devendo ser instalados dois protetores de sendo (1) na saída da Câmera e (1) na entrada do dispositivo receptor (DVR, NDV, Switch, etc.)
- Comando da Câmera via Teclado e Joystick ou via software;

4.5.19. DA CENTRAL DE MONITORAMENTO: A empresa, na sua Central de Monitoramento deverá contar com:

- Nobreak estático;
- Moto-Gerador com autonomia de funcionamento de 8 horas, no mínimo.
- Gravador de voz
- Impressora
- Back-up de todos os equipamentos, de modo a garantir segurança funcional.
- Software de gerenciamento com capacidade disponibilizar consulta on-line para no mínimo 3 locais diferentes.



- Software de gerenciamento com cadastro completo da setorização da dependência; dos nomes dos usuários; endereço das dependências; telefones dos responsáveis, do órgão policial, da gerência regional da unidade, do fax; horários de ativação e desativação automática das partições; controle de horários de acesso conforme nível de senha dos usuários; emissão de relatórios para impressão.
- Segurança física com acesso restrito, através de clausura (eclusa), com portas de aço e monitoradas por câmeras, com permissão de acesso apenas por funcionário da central, após a devida identificação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a. Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c. Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos produtos ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d. Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;
- e. Disponibilizar instalações sanitárias;
- f. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os fornecimentos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a. Fornecer todo material necessário e compatível à mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente: calças; camisas; cinto; quepe ou boné; jaqueta de frio ou japona; capa de chuva; crachá; revólver calibre 38; cinto com coldre e baleiro; munição calibre 38; cacete e porta cacete; apito; lanterna e pilhas.
- b. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;



-
- d. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra que irá atuar nos postos;
 - e. Implantar a mão-de-obra devidamente equipada em até 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no jornal Diário Oficial do Estado de Goiás, nos horários fixados na escala de trabalho definida pelo setor competente;
 - f. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - g. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
 - h. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
 - i. Submeter-se à fiscalização da SSP, através do Gestor do Contrato ou alguém indicado por ele, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
 - j. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes nos postos;
 - k. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento que assumir o posto;
 - l. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução dos serviços;
 - m. Efetuar em caráter imediato, a reposição dos vigilantes, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
 - n. Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela SSP,
 - o. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela SSP por parte de seus empregados;
 - p. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
 - q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SSP;
 - r. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas nos postos de trabalho;
 - s. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SSP ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
 - t. Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a SSP isenta de qualquer despesa desse tipo;
 - u. Coordenar e supervisionar os serviços prestados pelos seus empregados devendo inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;
 - v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da SSP;
 - w. Atender a SSP imediatamente quanto a solicitações de substituição de mão-de-obra, considerada inadequada para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto;



- x. Manter a regularidade fiscal com as receitas federal, estadual e municipal, bem como os encargos previdenciários e trabalhistas;
- y. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.
- z. A contratada deverá apresentar juntamente com a primeira fatura, o projeto de instalação e memorial descritivo, bem como a relação dos equipamentos do monitoramento de câmeras e alarmes, sendo condicionante para liberação do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP com eficácia condicionada a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Proteção de Defesa do Consumidor
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Investimentos
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2013.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviços prestados de acordo com as quantidades solicitadas e executadas, conforme as necessidades da CONTRATANTE, por um período de 20 (vinte) meses, totalizando um valor total de _____ (_____).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.



9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do apostilamento ou do aditamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do Direito ao reajustamento nos caso em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação do prazo de vigência, com a manutenção dos preço quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga do Procurador – Chefe da Advocacia Setorial da SSP.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreeajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação do orçamento (acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego).

9.1.3.3. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

9.1.4. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Lei Estadual nº 17.928/2012, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nºs e 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.



9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., "pro rata die", desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor estimado mensal é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 20 (vinte) meses é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 86 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de



descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

c) Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) Atraso injustificado do início da execução do contrato;

e) Atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

f) Paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;

g) Associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;

h) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

i) Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

j) Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

k) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

l) Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

m) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

o) Dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;

p) Suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.



12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada